



Município Mata Roma

DIÁRIO OFICIAL



Diário Municipal

EDIÇÃO 200 ANO I DIARIO OFICIAL MUNICIPAL, MATA ROMA SEXTA - FEIRA 29 DE SETEMBRO DE 2017 PAG 01/02

SUMÁRIO

LEI Nº 451/2017

Página..... 01/02

LEI Nº 451 1º DE DEZEMBRO DE 2017

Mata Roma (MA), 29 de setembro de 2017.

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Mata Roma para o exercício de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATA ROMA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO o seguinte Projeto de Lei:

Artigo 1º. O orçamento do Município de Mata Roma (MA) para o exercício de 2018, estima a Receita e fixa a Despesa em **R\$ 50.117.550,00** (Cinquenta Milhões Cento e Dezesete Mil Quinhentos e Cinquenta Reais), sendo:

I - Orçamento Fiscal em R\$ 38.960.428,00 (Trinta e Oito Milhões Novecentos e Sessenta Mil Quatrocentos e Vinte e Oito Reais);

II - Orçamento da Seguridade Social em R\$ 11.157.122,00 (Onze Milhões Cento e Cinquenta e Sete Mil Cento e Vinte e Dois Reais);

Artigo 2º. A receita será arrecadada na forma da legislação vigente e das especificações constantes dos quadros integrantes desta Lei, observando o seguinte desdobramento:

Sumário Geral da Receita por Fontes (Lei 4.320, art. 2º, § 1º, I)

I - Administração Direta:

Receitas Correntes (1).....R\$ 52.174.252,00

Receita Tributária	R\$	615.100,00
Receita de Contribuições	R\$	377.200,00
Receita Patrimonial	R\$	149.104,00
Transferências Correntes	R\$	50.918.078,00
Outras Receitas Correntes	R\$	114.770,00
Ded. da Receita p/ form. FUNDEB (2)	R\$	-2.963.982,00
Receita de Capital (3)	R\$	907.280,00
Operações de Crédito	R\$	-

Alienação de Bens	R\$	0,00
Amortização de Empréstimos	R\$	-
Transferência de Capital	R\$	907.280,00
RECEITA TOTAL:(1-2+3).....R\$	50.117.550,00	

Artigo 3º. A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros integrantes desta Lei, com os seguintes desdobramentos:

I - Por Funções de Governo

01 – Legislativa	R\$	962.570,00
04 – Administração	R\$	3.388.147,00
08 – Assistência Social	R\$	1.074.582,00
10 – Saúde	R\$	10.082.540,00
12 - Educação	R\$	29.399.430,00
13 – Cultura	R\$	248.436,00
15 – Urbanismo	R\$	553.210,00
16 – Habitação	R\$	149.400,00
17 – Saneamento	R\$	552.810,00
20 – Agricultura	R\$	307.770,00
23 – Comércio e Serviços	R\$	10.450,00
25 – Energia	R\$	369.564,00
26 – Transporte	R\$	253.469,00
27 – Desporto e Lazer	R\$	65.140,00
28 – Encargos Especiais	R\$	1.311.926,00
99 – Reserva de Contingência	R\$	1.388.106,00

TOTAL:.....R\$ 50.117.550,00

II - Por Órgão da Administração

01 – Câmara Municipal	R\$ 962.570,00
01 – Gabinete do Prefeito	R\$ 704.765,00
02 – Secretaria Mun. de Administração	R\$ 2.698.552,00
03 – Secretaria Mun. de Finanças	R\$ 477.360,00
04 – Sec. Mun. de Educação	R\$ 4.139.200,00
04.2 – Fundo de Desenv. Ens. Básico – FUNDEB	R\$ 25.326.570,00
05 – Secretaria de Saúde	R\$ 2.981.800,00
05.01 – Fundo Municipal de Saúde - FMS	R\$ 7.653.550,00
06 – Sec. de Obras e Infraestrutura	R\$ 1.469.979,00
07 – Sec. de Agricultura, Pesca, Abast. e Produção	R\$ 307.770,00
08 – Sec. Mun. de Assistência Social	R\$ 421.994,00
08.01 – Fundo Mun. de Assistência Social – FMAS	R\$ 635.168,00
08.02 – Fundo Mun. da Infância e Adolescência	R\$ 17.420,00
09 – Secretaria Municipal de Cultura	R\$ 368.436,00
10 – Sec. Municipal de Meio Ambiente, Turismo, Desporto e Lazer	R\$ 121.750,00
11 – Instituto de Previdência de Mata Roma – IPAM	R\$ 377.160,00
19 – Fundo Municipal de Habitação	R\$ 45.300,00
20 – Fundo Especial Municipal de Desenvolvimento	R\$ 20.100,00
99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 1.388.106,00
TOTAL:.....	R\$ 50.117.550,00

Artigo 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a:

- I – abrir durante o exercício créditos suplementares até o limite de 65% (sessenta e cinco por cento) do total da despesa fixada no artigo 1º observando-se o disposto no artigo 43 da Lei federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.
- II – abrir créditos suplementares até o limite consignado sob a denominação de Reserva de Contingência em conformidade com o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias.
- III – remanejar recursos no âmbito do mesmo órgão e do mesmo programa.

Parágrafo único. Não onerarão o limite previsto no inciso I, os créditos destinados a:

- 1 – suprir insuficiência nas dotações de despesas à conta de recursos vinculados;
- 2 – suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas às despesas à conta de receitas próprias de autarquias, fundações e empresas dependentes.

Artigo 5º. As fontes de recurso aprovadas nesta Lei e em seus adicionais poderão ser modificadas pelos Poderes Legislativo e Executivo, visando ao atendimento das necessidades da execução dos programas, observando-se, em todo caso, as disponibilidades financeiras de cada fonte diferenciada de recurso.

Artigo 6º. Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2018.

RAIMUNDO IVALDO DO NASCIMENTO SILVA
Prefeito Municipal



Estado do Maranhão

Diário Oficial do Município poder

SITE

www.mataroma.ma.gov.br

RAIMUNDO IVALDO DO NASCIMENTO SILVA
Prefeito Municipal

ELENICE VIANA BARBOSA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO